



Homologado em 9/11/2011 e publicado no DODF nº 217, de 10/11/2011, página 6.

PARECER Nº 208/2011-CEDF

Processo nº 410.001146/2011

Interessado: **Sabrina Ribeiro de Oliveira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Sabrina Ribeiro de Oliveira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio em 2008, no Centro Educacional do Lago, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3591 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sabrina Ribeiro de Oliveira, concluídos em 2011, na Windermere Preparatory School, em Windermere, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 18 de outubro de 2011

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/10/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal